

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE JUNHO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000419.2015.20.000/0

INVESTIGADO: JURANDIR PIRES GALDINO & CIA. LTDA.
TEMA(S): 09.01. - ABUSOS DECORRENTES DO PODER HIERÁRQUICO DO EMPREGADOR, Especificação: tratamento mais rígido do que o dispensado aos demais empregados.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 09.01. - ABUSOS DECORRENTES DO PODER HIERÁRQUICO DO EMPREGADOR, Especificação: tratamento mais rígido do que o dispensado aos demais empregados, Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE JUNHO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000308.2015.20.000/8

INVESTIGADO: CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO EM AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO
TEMA(S): 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 09.04. - CTPS e Registro de Empregados, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.01. - Intervalo Intra-jornada, 09.06.03.04. - Férias, 09.10. - FGTS e Contribuições Previdenciárias, 09.14.01. - Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. - Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 09.04. - CTPS e Registro de Empregados, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.01. - Intervalo Intra-jornada, 09.06.03.04. - Férias, 09.10. - FGTS e Contribuições Previdenciárias, 09.14.01. - Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. - Vale-Transporte, Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício no 6º PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108630/15-85, que tem como interessados: Antônio José da Silva Barros, Banco de Brasília - BRB, Federação Brasileira de Futebol, Supostas irregularidades ocorridas na prestação de serviços de venda e troca de ingressos em jogos realizados no Estádio Nacional Mané Garrincha.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 254, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Republica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando o que determinam o art. 8º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, o art. 51 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e a Portaria Conjunta n. 1 de 29 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal a que se refere a Portaria STJ/GP n. 193 de 19 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 20 de maio de 2015, passa a ser o constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e Encargos Sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
JANEIRO	125.162.283,16	-	56.141.865,48	-	2.955,00
FEVEREIRO	228.285.463,97	-	86.707.363,15	12.082.379,00	5.910,00
MARÇO	300.829.220,72	58.063.538,00	114.592.877,51	12.082.379,00	8.865,00
ABRIL	368.082.280,34	58.063.538,00	137.158.375,18	12.082.379,00	11.820,00
MAIO	430.177.393,34	58.063.538,00	174.611.875,18	12.082.379,00	14.775,00
JUNHO	492.272.506,34	58.063.538,00	208.721.032,18	12.082.379,00	17.730,00
JULHO	554.367.619,34	58.063.538,00	242.830.189,18	12.082.379,00	20.685,00
AGOSTO	616.462.732,34	58.063.538,00	276.939.346,18	12.082.379,00	23.640,00
SETEMBRO	678.557.845,34	58.063.538,00	311.048.503,18	12.082.379,00	26.595,00
OUTUBRO	740.652.958,34	58.063.538,00	345.157.660,18	12.082.379,00	29.550,00
NOVEMBRO	802.748.071,34	58.063.538,00	379.266.817,18	12.082.379,00	32.505,00
DEZEMBRO	864.843.188,00	58.063.538,00	413.375.976,00	12.082.379,00	35.092,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 418, DE 17 DE JUNHO DE 2015

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; o artigo 52, caput e parágrafos 1º e 3º da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015; na Portaria Conjunta nº 01 - STF, de 29 de maio de 2015; e no Ofício SOF/TSE nº 2.231, de 3 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.687.332,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas na Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
GUEDES MOURA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, na Portaria Conjunta nº 1 STF, de 29 de maio de 2015, no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 TSE, de 11 de abril de 2014, resolve:

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício no 6º PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108631/15-48, que tem como interessados: OLIDEF CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda. Secretária de Estado de Saúde do DF em possíveis irregularidades na aquisição de aparelhos de fototerapia azul da empresa Aparelhos Hospitalares Ltda., em detrimento da proposta mais vantajosa da empresa Gigante Recém Nascido Indústria, Comércio e Representação Ltda., através da Tomada de Preços nº 77/2003.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, na Portaria Conjunta nº 1 STF, de 29 de maio de 2015, e ainda no Procedimento Administrativo nº 12.001/2015, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 68.239.446,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), consignado ao Tribunal Superior Eleitoral na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI